



Prefeitura do Município de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80



LEI Nº 2.155 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2.006

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 2.745.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de Outubro de 2.006, **APROVOU** e eu – **MÁRIO SERGIO CAZERI** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito de R\$ 2.745.000,00 (Dois milhões, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), suplementar ao Orçamento Geral do Município, conforme a seguinte tabela:

VERBA ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
Secretaria Municipal de Administração	240.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano	190.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	620.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.325.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	370.000,00
TOTAL	2.745.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior, será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação, bem como, da anulação total/parcial de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme preceitua os Incisos II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme tabela abaixo:

VERBA ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
Secretaria Municipal de Administração	90.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano	110.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	160.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	70.000,00



Prefeitura do Município de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

TOTAL ANULAÇÃO	430.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	2.315.000,00
TOTAL GERAL	2.745.000,00

Artigo 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, instituindo-se as classificações: Institucional, Econômica e Funcional Programática.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 16 de Outubro de 2.006.


MÁRIO SERGIO CAZERI
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração

Apresentada para arquivamento ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

